



PUBLICADO
28/03/2018
Responsável
Matrícula 1111

LEI Nº 1.873, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

EMENTA: Dispõe sobre os vencimentos dos professores da Rede Municipal do Ipojuca em atendimento à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

A **Prefeita do Município do Ipojuca**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor inicial das horas aulas dos professores passa a ser o constante da tabela do Anexo Único, parte integrante desta Lei, reajustado em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento).

Parágrafo único. Por força do reajuste indicado no *caput* do presente artigo, o valor do salário-base dos professores do Município do Ipojuca passa a ser correspondente ao montante de R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para jornada de trabalho nos parâmetros estipulados pelo §1º, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.378, de 16 de julho de 2008 e pelo inciso II, do art. 31, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.


Art. 2º. A fonte de recurso para custear a despesa é oriunda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2018.

Ipojuca/PE, 28 de março de 2018.


CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES
Prefeita do Município do Ipojuca

CHANCELAS:


MARCOS HENRIQUE DE LIRA E SILVA
Procurador Geral do Município do Ipojuca


ROBERTO FRANCISCO DE BARROS JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação


MAURISON DA COSTA GOMES
Secretário Municipal de Finanças


JOAQUIM SERAFIM DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

